

~~oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. E, para conhecimento de todos, manda expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Nepomuceno, aos 25 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Jaqueline AP P. Silva, Oficial Administrativo, digitei: Sérgio Luiz Maia Juiz de Direito~~

~~COMARCA DE NEPOMUCENO/MG. JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - Dr. Sérgio Luiz Maia - MM Juiz de Direito em desta Comarca de Nepomuceno/MG, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem que tramita por este Juízo e Secretaria Judicial, a Ação de Alimentos distribuída sob nº 5001467-09.2023.8.13.0446, a qual tem como requerente, S.G.B. cadastrado no CPF sob o nº 191.206.776-50 e como requerido, LUCAS BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF nº 073.880.596-36, o qual encontra-se residindo em lugar incerto e não sabido, servindo portanto o presente, para CITÁ-LO por todo conteúdo da presente ação, que tramita por este Juízo, bem como para, querendo, apresentar defesa, seguindo o rito da Lei 5.478/68, ficando, ainda, INTIMADO, a cerca da fixação dos alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum local, no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nepomuceno/MG, em 15 de julho de 2025. Eu, Julianna Félix da Silva, Assistente de Apoio a ESCRIVÃ Judicial - o digitei: Joreclina Aparecida Ferreira - ESCRIVÃ Judicial, conferiu.~~

NOVA ERA

Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE NOVA ERA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - O Dr. Daniel Valério de Siqueira Fonseca, MM. Juiz de Direito, respondendo pela Comarca de Nova Era/MG, no exercício do seu cargo, na forma da lei, etc#FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria tramita a ação de USUCAPIÃO, Processo nº 5000821-64.2021.8.13.0447, requerido por Antônio dos Santos Quaresma, brasileiro, filho de José Alves Quaresma e Maria do Carmo dos Santos, nascido aos 19/01/1962, portador do CPF 428.150.456-72, que reside e está domiciliado na Rua Ozório Guerra, 23, Lages, Bela Vista de Minas/MG, nº 35.938-000, referente ao imóvel: imóvel (lote) de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), da transmitente, ora Requerida, que inclusive, é viúva, tendo este imóvel 12 (doze) metros de frente com a Rua Ozório Guerra, 23 e 12 (doze) metros de fundos, dividido com os confrontantes: do lado direito com Wilson da Silva com 11 (onze) metros, e do lado esquerdo com Rosemery de Oliveira com 11 (onze) metros, Rua Ozório Guerra 34, Lages, Bela Vista de Minas/MG.~~

~~É o presente para CITAR terceiros incertos, desconhecidas ou ausentes, para, querendo, CONTESTAR a presente ação prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria articulada. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Judiciário eletrônico. Dado e passado nesta cidade. Nova Era, data da assinatura eletrônica. A) DANIEL VALÉRIO DE SIQUEIRA FONSECA, Juiz de Direito.~~

COMARCA DE NOVA ERA/MG - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS # O DR DANIEL VALÉRIO DE SIQUEIRA FONSECA, MM. JUIZ DE DIREITO nesta Comarca de Nova Era, Estado de Minas Gerais, no exercício do seu cargo, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo tramita AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Proc. NQ 0031866-60.2010.8.13.0447, proposta pelo ESTADO DE MINAS GERAIS contra COLUMBIA SERRALHERIA LTDA # ME, CNII.-22.475.925/0001-21. Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bens penhorados, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 02/09/2025, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 02/09/2025, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015). REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO r LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.giordanoleiloes.com.br. PROCESSO: Autos nº 0031866-60.2010.8.13.0447 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente ESTADO DE MINAS GERAIS (CNPJ: 18.715.615/0001-60) e Executada COLUMBIA SERRALHERIA LTDA # ME (CNPJ: 22.475.925/0001-21). DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 (uma) Área localizada no lugar denominado "Córrego do Ouro", no Município Nova Era/MG, com área total aproximada de 75,00ha (setenta e cinco hectares) sendo: 01) Área com 47,64,43 ha (quarenta e sete hectares, sessenta e quatro ares e quarenta e três centiares), situada no lugar denominado "Córrego do Ouro", em Nova Era/MG, com as seguintes divisas: Inicia-se no marco denominado P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SAD 69, MC 45° W, coordenadas Plano Retangular Relativas, sistema UTM: E= 703.436,52 m e N= 7 809 175,39 m, marco este localizado num vértice, dividindo-o com FAIXA DE DOMÍNIO BR 381 e TELHAS GALVANIZADAS ARALEVE; daí segue até o v r ice P14 confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO BR 381; com azimute de 87° 20' 2" distância de 32,56 m, até o P2 (E= 703.469,04 m e N=7.809.176,90 m); com azimute de 83° 47' 00" e distância de 38,42 m, até o P3 (E= 703507,23 m e N= 7 809. 181,06 m); com azimute de 104°06'07" e distância de 29,55 m, até o P4 (E= 703535,89 m e N= 7.809173,86 m); com azimute de 120°23'43" e distância de 24,03 m, até o P5 (E= 703.556,62 m e N= 7 809.161,70 m); com azimute de 116° 35' 19" e distância de 21,58 m, até o P6 (E= 703 575,92 m e N= 7.809152,04 m); com azimute de 99 41' 06" e distância de 29,60 m, até o P7 (E= 703.605,10 m e N= 7 809.147,06 m); com azimute de 89°13'30" e distância de 85,77 m até o P8 (E = 703.690,86 m e

N= 7.809.148,22 m); com azimute de 76°05'45" e distância de 19,98 m, até o P9 (E-703 710,25 m e N-7.809153,02 m); com azimute de 56° 33' 49" e distância de 38,84 m até o P10 (E= 703.742,66 m e N= 7.809.174,42 m); com azimute de 58°31'19" e distância de 112,95 m, até o P11 (E= 703.838,99 m e N-7809.233,40 m); com azimute de 47° 30' 25" e distância de 84,71 m, até o P12(E=703901,45 m e N= 7.809.290,62 m); com azimute de 17° 04' 51" e distância de 40,41 m, até o P13 (E= 703.913,32 m e N-7809.329,25 m); com azimute de 9°19'53" e distância de 23,74 m até o P14 (E= 703.917,17 m e N-7.809.352,68 m); daí segue até o vértice P47 confrontando com VANIA VARIA NASCIMENTO; com azimute de 92°17'20" e distância de 14,27 m, até o P15 (E-703.931,43 m e N-7809 352,11 m); com azimute de 99°50'52" e distância de 204,52 m, até o P16 (E= 704.132,94 m e N 7809 317,13 m); com azimute de 105°31'26" e distância de 4,30 m, até o P17 (E= 704 13708 m e N= 7.809.315,98 m); com azimute de 215°54' 16" e distância de 9,26 m, até o P18 (E= 704 131,65 me N= 7 809308,48 m); com azimute de 191°12'19" e distância de 11,84 m, até o P19 (E=704 129-35 m e N 7809296,87 m); com azimute de 165°20'23" e distância de 7,35 m, até o P20 (E-704 131,21 m e N 7 809 289,76 m); com azimute de 141°35'48" e distância de 8,37 m, até o P21 (E= 704 136,41 m e N 7809.283,20 m); com azimute de 109°12'34" e distância de 20,82 m, até o P22 (E= 704.156,07 m e N= 7.809.276,35 m); com azimute de 164°30'45" e distância de 12,55 m, até o P23 (E= 704 159,42 m e N= 7809.264,26 m); com azimute de 211°16'47" e distância de 13,06 m, até o P24 (E=704 152,64 m e N-7809.253,10 m); com azimute. de 222°40'46" e distância de 30,39 m, até o P25 (E--704.132,04 m e N= 7809.230,76 m); com azimute de 208° 57' 36" e distância de 15,30 m, até o P26 (E= 704 124,63 m e N= 7.809 217,37 m); com azimute de 187°56'36" e distância de 9,99 m, até o P27 (E-704.123,25 m e N 7809.207,48 m); com azimute de 164° 32' 45" e distância de 6,57 m, até o P28 (E= 704.125,00 m e N-7809.201,15 m); com azimute de 140° 42' 57" e distância de 7,45 m, até o P29 (E= 704.129,72 me N-7.809 195,38 m); com azimute de 122° 15' 15" e distância de 9,52 m, até o P30 (04137,77 m e N=7809190,30 m); com azimute de 118° 07' 01" e distância de 17,\$,até o P31 (E-704.153,06 m e N-7 809 182, 13 m); com azimute de 146° 30' 02" e distância de 15,00 m, até o P32 (E-704161,34 m N= 7.809169,62 m); com azimute de 157° 44' 27" e distância de 23,94 m, até o P33 (E= 704 170,41 m e N-7 809147,46 m); com azimute de 168° 45' 54" e distância de 20,94 m, até o P34 (E= 704174,49 m e N= 7809.126,92 m); com azimute de 177°10'57" e distância de 30,52 m, até o P35 (E=704175,99 m e N= 7 809 096,44 m); com azimute de 171°47'58" e distância de 27,62m, até o P36 (E-704.179,93 m e N= 7.809.069,10 m); com azimute de 160° 29' 18" e distância de 27,61 m, até o P37 (E-704 189,15 m e N-7 809043,08 m); com azimute de 147° 47' 17" e distância de 25,59 m, até o P38 (E= 704.202,79 m e N= 7809021,43 m); com azimute de 129°08'39" e distância de 29,18 m, até o P39 (E= 70422542 m e N-7809 003,01 m); com azimute de 163°51'34" e distância de 14,93 m, até o P40 (E= 704229,57 m e N-7808.988,67 m); com azimute de 193°33'31" e distância de 9,90 m, até o P41 (E-704.227,25 m e N= 7.808 979,05 m); com azimute de 215°06'20" e distância de 47,04 m, até o P42 (E= 704200,20 m e N-7808940,57 m); com azimute de 206°44'54" e distância de 23,75 m, até o P43 (E= 704189,51 m e N= 7.808919,36 m); com azimute de 182°57' 02" e distância de 23,31 m, até o P44 (E= 704 188,31 m e N= 7 808.896,08 m); com azimute de 190°35'55" e distância de 23,70 m, até o P45 (E= 704.183,95 m e N-7 808.872,78 m); com azimute de 234°58'42" e distância de 39,87 m, até o P46 (E= 704.151,30 m e N-7.808 849,90 m); com azimute de 238°38'57" e distância de 27,18 m, até o P47 (E= 704.128,09 m e N=7.808.835,76 m); daí segue até o vértice P51 confrontando com VANIA MARIA NASCIMENTO; com azimute de

330°20'33" e distância de 54,38 m, até o P73 (E= 704.101,18 m e N= 808883,02 m); com azimute de 258° 12'37" e distância de 150,40 m, até o P74 (E= 703.953,95 m e N= 7.808.852,29 m); com azimute de 185°47'39" e distância de 23,87 m, até o P75 (E= 703951,54 m e N= 7.808.828,54 m); com azimute de 207°53'50" e distância de 8,85 m, até o P76 (E=703.947,40 m e N= 7.808.820,72 m); com azimute de 283°57'33" e distância de 57,70 m, até o P77 (E= 703.891,40 m e N=7.808.834,64 m); com azimute de 248° 52' 20" e distância de 84,48 m, até o P78 (E= 703812,60 m e N= 7.808.804,19 m); com azimute de 193° 39' 04" e distância de 65,34 m, até o P79 (E= 703.797,18 m e N= 7.808.740,70 m); com azimute de 132°14' 05" e distância de 24,77 m, até o P80 (E= 703.815,52 m e N= 7808.724,05 m); com azimute de 140°01'54" e distância de 20,32 m, até o P81 (E= 703.828,57 m e N=7.808.708,48 m) com azimute de 129° 23' 49" e distância de 17,24 m, até o P82 (E= 703.841,89 m e N- 7.808.697,54 m); com azimute de 107°01' 50" e distância de 8,77 m, até o P83 (E-703.850,28 m e N= 7.808.694,97 m); com azimute de 64° 08' 07" e distância de 25,24 m, até o P84 (E= 703.872,99 m e N= 7808.705,98 com azimute de 87°58'57" e distância de 31,25 m, até o P85 (E 703.904,22 m e N 17.808.707,08 m); com azimute de 103°30'43" e distância de 58,85 m, até o P86 (E= 703961.44 m e N= 7.808.693,33 m); com azimute de 96°53' 05" e distância de 155,33 m, até o P51 (E= 704.115,65 m e N=7.808674,71 m); daí segue até o vértice P64 confrontando com CLAUDIO CUSTODIO VIEIRA; com azimute de 172°19'51" e distância de 29,00 m, até o P52 (E-704.119,52 m e N= 7.808.645,97 m); com azimute de 199°54'49" e distância de 115,91 m, até o P53 (E=704.080.04 m e N= 7.808536,99 m); com azimute de 239032'20" e distância de 39,29 m, até o P54 (E= 704.046.17 m e N= 7808.517,07 m); com azimute de 235°50'42" e distância de 62,91 m, até o P55 (E- 703994.11 m e N-7808481,75 m); com azimute de 258°00'44" e distância de 98,51 m, até o P56 (E= 703.897.75 m e N= 7.808461,29 m); com azimute de 273°15'01" e distância de 35,98 m, até o P57 (E= 703.861.83 m e N= 7808463,33 m); com azimute de 260° 56' 02" e distância de 32,56 m, até o P58 (E= 703.829.68 m e N= 7.808.458,20 m); com azimute de 284°23'21" e distância de 44,46 m, até o P59 (E-703.786.61 m e N-7.808469,25 m); com azimute de 282°15'36" e distância de 3169 m, até o P60 (E= 703.755.64 m e N= 7808.475,98 m); com azimute de 269°25'49" e distância de 93,57 m, até o P61 (E= 703.662,07 m e N= 7.808475,05 m); com azimute de 282°47'43" e distância de 28,45 m, até o P62 (E= 703.634.33 m e N= 7.808.481,35 m); com azimute de 270°05'52" e distância de 40,98 m, até o P63 (E-703.593.35 m e N-7808.481,42 m); com azimute de 240°52'22" e distância de 59,83 m, até o P64 (E= 703.541.09 m e N= 7808.452,30 m); daí segue até o vértice P1 confrontando com TELHAS GALVANIZADAS ARALEVE com azimute de 337°25'13" e distância de 15,31 m, até o P65 (E= 703.535,21 m e N= 7808466,44 m); com azimute de 340°48'55" e distância de 128,36 m, até o P66 (E= 703.493,03 m e N=7.808.587,67 m); com azimute de 344°04'45" e distância de 123,62 m, até o P67 (E= 703.459,12 m e N= 7.808.706,55 m); com azimute de 352°40'16" e distância de 25,48 m, até o P68 (E= 703.455,87 m e N= 7808731,82 m); com azimute de 352° 05' 05" e distância de 93,89 m, até o P69 (E= 703.442,94 m e N= 7.808824,82 m); com azimute de 352° 44' 03" e distância de 82,87 m, até o P70 (E= 703.432.46 m e N=7.808.907,02 m); com azimute de 354° 02' 42" e distância de 67,47 m, até o P71 (E= 703.425,46 m e N= 7.808974,13 m); com azimute de 357° 11' 11" e distância de 48,08 m, até o P72 (E= 703.423,10 m e N= 7.809.022,15 m) com azimute de 5° 00' 17" e distância de 153,83 m, até o P1 (E-703.436,52 m e N= 7809175,39 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 47,6443 ha, matriculado sob nº 4.789 no Serviço Registral de Imóveis de Nova

Era/MG; 02) Imóvel constituído por um terreno rural medindo 18,02ha (dezoito hectares e dois ares), situado no lugar denominado "Córrego do Ouro", dentro das seguintes divisas: começa na cerarame do Departamento Estadual de Estrada e Rodagem, junto à antiga estrada de rodagem de Nova Era, dividindo a frente com o loteamento Córrego do Ouro, em seguida com propriedade de Osvaldo Jorge, daí atravessa a Rua Projetada, dividindo com propriedade de Sebastião Pinto de Castro, medindo a frente aproximadamente 432m (quatrocentos e trinta e dois metros); em seguida vira a direita dividindo com a proprietária passando pela nascente, medindo aproximadamente 532 m (quinhentos e trinta e dois metros); daí vira a direita em linha reta, dividindo novamente com a proprietária, com aproximadamente 448m (quatrocentos e quarenta e oito metros); e posteriormente vira a direita, seguindo a antiga estrada de Nova Era a João Monlevade até o ponto de partida, matriculado sob nº 4.246 no Serviço Registral de Imóveis de Nova Era/MG; 03) Imóvel constituído por um terreno rural medindo 9,06ha (nove hectares e seis ares), situado no lugar denominado "Córrego do Ouro", dentro das seguintes divisas: começa com terreno de Vania Maria do Nascimento, seguindo em frente com BR-381 até encontrar com o terreno de Telhas Galvanizadas Araleve Ltda, em seguida vira à esquerda descendo até a nascente, medindo aproximadamente 532 m., vira a esquerda em linha reta até encontrar o ponto de partida, medindo aproximadamente 400,00m, matriculado sob nº 4.258 no Serviço Registral de Imóveis de Nova Era/MG. Conforme Oficial de Justiça: Constatou que o terreno possui parte de pastagem, de plantio de eucalipto e área industrial, com galpão industrial de 1.500,00m2 (mil e quinhentos metros quadrados). (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 15.986.000,00 (quinze milhões, novecentos e oitenta e seis mil reais), em 25 de novembro de 2024. LANCE MÍNIMO NO 20 LEILÃO: R\$ 7.993.000,00 (sete milhões, novecentos e noventa e três mil reais). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima. DEPOSITÁRIO: LTRURAI PEREIRA. ÔNUS: Matr. 4.789 # Consta a Reserva da área de 9,54,51ha (nove hectares, cinquenta e quatro ares e cinquenta e um centiares), não inferior a 20% (vinte por cento) do imóvel, ficando gravada como de utilização limitada, não podendo ser feito qualquer tipo de exploração; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. Matr. 4.246 # Consta a Reserva da área de 3,06ha (três hectares e seis ares), não inferior a 20% (vinte por cento) do imóvel, ficando gravada como de utilização limitada, não podendo ser feito qualquer tipo de exploração; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. Matr. 4.258 hi,... Consta a Reserva da área de 01,93,73ha (um hectare, noventa e três ares e setenta e três centiares), não inferior a 20% (vinte por cento) do imóvel, ficando gravada como de utilização limitada, não podendo ser feito qualquer tipo de exploração; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro. HIPOTECA:

Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os cônjuges não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apura preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3, 843 § 2, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.giordanoileioes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, JUCEMG sob nº 1219/2021, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remissão ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devida ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remissão após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 72, § 32 da

Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Observação: O pagamento deverá ser feito por meio de depósito judicial, para posterior repasse ao Leiloeiro. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.giordanoileilos.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da co após a devida intimação de no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. Conforme disposto

no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência dos bens arrematados, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento da arrematação ocorra em 24 horas, por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial. Havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor, da caução em favor do Exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015. **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §19, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: I # O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; II # As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; III # Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais; IV # Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação. Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores lá pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência # lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da

disputa. **VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4-4. Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação licitante no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9272, Chat no site do Leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço contatoegiordanoileilos.com.br. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. **OBSERVAÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimada a Executada COLUMBIA SERRALHERIA LTDA ME na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratório, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publica 1e

afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Nova Era/MG, 10 de julho de 2025. A) DANIEL VALERIO DE SIQUEIRA FONSECA, Juiz de Direito.

NOVA LIMA

Processos Eletrônicos (PJe)

~~JUIZA DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE NOVA LIMA. Edital de Citação, gratuito, com o prazo de 15 (quinze) dias. A Doutora Anna Paula Vianna Franco Carvalho, Juíza de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Edital de Citação gratuito a acusada VANESSA ROSINA LEANDRO, RG 12200797, brasileira, natural de NOVA LIMA/MG, nascido aos 06/05/1980, filho de VERA LUCIA NASCIMENTO LEANDRO e JOSE SEBASTIAO LEANDRO, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Faz saber aos que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal, tem andamento os autos nº 0034687-86.2020.8.13.0188, movido pela Justiça Pública contra o acusado acima, qualificado como incurso nas sanções do art. 171, caput, c/e art. 171, §3º, ambos do Código Penal, por delito cometido nesta comarca nos meses de julho e agosto de 2019. Encontrando-se a acusada em local incerto e não sabido, mandou a MMª Juíza citá-lo por edital, para no prazo de 10 (dez) dias, responder por escrito a acusação, sob pena de lhe ser nomeado um defensor público. E, para melhor conhecimento de todos, será este publicado no ~~ζ~~ Minas Gerais e afixada uma cópia no saguão do fórum. Dado e passado nesta Comarca de Nova Lima, aos 30 de julho de 2025. Eu, Cláudio Costa, Escrevente, digitei e subscreevi. Anna Paula Vianna Franco Carvalho, Juíza de Direito Titular.~~

~~COMARCA DE NOVA LIMA – ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA CÍVEL – EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS – O DOUTOR KLEBER ALVES DE OLIVEIRA, MM Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, a requerimento de JOSÉ EUSTÁQUIO VARGAS e IVANETE NASCIMENTO CAMILO VARGAS, em face de ALAIR GONÇALVES COUTO e ZILDA MEIRELLES GONÇALVES COUTO, nos autos da ação de USUCAPÇÃO de nº 5003765-11.2019.8.13.0188, em trâmite por este Juízo e Secretaria da Primeira Vara Cível, tendo por objeto o bem a seguir descrito: ÁREA DE TERRA URBANA, medindo aproximadamente 148,10m², LOTE DE TERRENO Nº 32 DA QUADRA Nº 29, do loteamento denominado VALE DO SOL, localizado na RUA LARISSA, Nº 267 ~~ζ~~ NOVA LIMA, tudo na conformidade com planta e memorial descritivo anexados aos autos. E, pelo presente edital, nos termos do art. 259, I, do CPC, CITA e CHAMA o réu ALAIR GONÇALVES COUTO, que se encontra atualmente em lugar incerto e desconhecido, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar o pedido, sob pena de revelia e de a ação ser imediatamente julgada procedente, ficando advertido que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico e afixado em quadro próprio desta Secretaria. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 31 dias do mês de julho de 2025. Eu, Marcela Gonçalves Ribeiro, Auxiliar de Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca, digitei, e, eu, Gilberto Silvestre Luziano, Escrivão Judicial, conferi. Dr. Kleber Alves de Oliveira, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. ADOGADOS DOS AUTORES: DR. LEO ALVES DE ASSIS JÚNIOR ~~ζ~~ OAB/MG 71.862 E~~

~~DR. CLÁUDIA MARA SOARES FURIATI ~~ζ~~ OAB/MG 162.928.~~

~~JUIZA DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE NOVA LIMA. Edital de Notificação, gratuito. A Doutora Luíza Starling de Carvalho, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Edital de Citação gratuito, pelo prazo de 15 (quinze) dias ao acusado JESUS GUIMARÃES SANTOS, brasileiro, filho de Elsi Rita Guimarães Santos e Vicente Figueiredo Gomes dos Santos, nascido no dia 22/12/1994, em Rubim/MG, portador do CI nº 19991954, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Faz saber aos que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal, tem andamento os autos nº 0015405-62.2020.8.13.0188, incurso nas sanções do artigo 129, §9º do Código Penal c/e art. 7º da Lei 121340/06, por delito cometido, nesta Comarca no dia 11/04/2020, figurando como vítima MICHELE PEREIRA DOS SANTOS. Encontrando-se o acusado em local incerto e não sabido, mandou a MM Juíza intimá-lo, por edital, para no prazo de 15 (quinze) dias, responder por escrito a acusação, sob pena de lhe ser nomeado um defensor dativo. E, para melhor conhecimento de todos, será publicado no Minas Gerais e afixada uma cópia no saguão do Fórum. Dado e passado nesta Comarca de Nova Lima, aos 31 de julho de 2025. Eu, Cristina Sales, Escrevente, digitei e subscreevi. Luíza Starling de Carvalho, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal.~~

NOVA SERRANA

Processos Eletrônicos (PJe)

~~MARCA DE NOVA SERRANA – EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 (quinze) dias. O MM Juiz de Direito desta Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, no exercício do seu cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e respectiva Secretaria tem andamento Crime de Violência Doméstica - Medida Protetiva de Urgência, distribuída sob o nº 5003137-93.2025.8.13.0452, movida contra o Agressor RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS, a vítima Luana de Sousa Lopes e constando nos autos, que o agressor, RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS, filho de Joao das Graças dos Santos e Olira de Jesus Ramalho dos Santos, nascido aos 03/06/1989, encontra-se, atualmente, em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou na melhor forma de direito expedir o presente edital pelo qual INTIMA o agressor, para todos os termos da decisão proferida pelo MM Juiz em 08/04/2025, a qual aplico em desfavor de RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS as seguintes medidas protetivas: a) Proibição de aproximação da ofendida, fixando-se o limite mínimo de 200 (duzentos) metros; b) Proibição de manter contato com a requerente, por qualquer meio de comunicação, incluindo ligações telefônicas, mensagens de texto, aplicativos de mensagem instantânea, redes sociais ou e-mail. O descumprimento de qualquer das medidas poderá ensejar a decretação da prisão preventiva. E, para os devidos fins, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Serrana, aos 31 de Julho de 2025.~~

~~MARCA DE NOVA SERRANA – EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 (quinze) dias. O MM Juiz de Direito desta Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, no exercício do seu cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e respectiva Secretaria tem andamento Crime de Violência Doméstica - Medida Protetiva de Urgência, distribuída sob o nº 5011976-44.2024.8.13.0452,~~

~~movida contra o Agressor GEOVANI BARBOSA PEREIRA, a vítima Edilaide Gaia da Silva e constando nos autos, que o agressor, GEOVANI BARBOSA PEREIRA, filho de DIRCE, Natural de Curvelo, encontra-se, atualmente, em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou na melhor forma de direito expedir o presente edital pelo qual INTIMA o agressor, para todos os termos da decisão proferida pelo MM Juiz em 20/09/2024, a qual aplicou em desfavor de GEOVANI BARBOSA PEREIRA as seguintes medidas protetivas: a) afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; b) Proibição de aproximação da ofendida, fixando-se o limite mínimo de 200 (duzentos) metros; c) Proibição de manter contato com a requerente, por qualquer meio de comunicação, incluindo ligações telefônicas, mensagens de texto, aplicativos de mensagem instantânea, redes sociais ou e-mail. O descumprimento de qualquer das medidas poderá ensejar a decretação da prisão preventiva. E, para os devidos fins, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Serrana, aos 31 de Julho de 2025.~~

TERMO DE SORTEIO DE JURADOS

~~Aos 31 de julho de 2025, às 16h00min, a porta abertas, onde se fazia presente o Dr. Paulo Eduardo Neves, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Execuções Penais desta Comarca, e Laura Júnia Corrêa Silva, escrevente designada para o cargo, ausente Dr. Daniel Saliba de Freitas, representante do Ministério Público, e ausente o representante da Subseção da OAB de Nova Serrana-MG, ausente membro da defensoria pública; procedeu-se à retirada, da urna geral, dos nomes dos 10 jurados que completarão a reunião ordinária do Tribunal do Júri pela Vara Criminal desta Comarca, para a reunião periódica relativa ao período de 01/08/2025 a 30/09/2025 sendo sorteados um a um, na seguinte ordem (CPP, arts. 432 e 433):~~

- ~~1. RODOLFO RODRIGUES LAZARO AMARAL~~
- ~~2. ANNA JULIA SILVA DE FUGUEIREDO~~
- ~~3. MARIA LAURA GARCIA AZEVEDO~~
- ~~4. ALINE MENDES DE SOUSA~~
- ~~5. JOSE HORACIO PEREIRA NETO~~
- ~~6. GENECI JUNIOR DA SILVA~~
- ~~7. LAIS PEREIRA LOPES~~
- ~~8. ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA ALEIXO~~
- ~~9. OLINDA ALVES FERREIRA~~
- ~~10. FRANCHIELLY MAGALHAES DE SOUSA~~

~~E, para constar, lavrei o presente.
Paulo Eduardo Neves
Juiz de Direito~~

OLIVEIRA

Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE OLIVEIRA – MG – EDITAL DE CITAÇÃO – JUSTIÇA GRATUITA ~~ζ~~ PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS – O DR. ADELARDO FRANCO DE CARVALHO JÚNIOR, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA, DESTA COMARCA DE OLIVEIRA, MG, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Cível processam os autos de nº 5004272-02.2023.8.13.0456 AÇÃO DE USUCAPÇÃO, requerida por Luciano Florio da Silveira, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 5004272-02.2023.8.13.0456, residente na Alameda das Cotovias, nº 260 bloco-10 Aptº 604 bairro Cabral, município de Contagem-MG. E por este modo, CITAM os possíveis interessados ausentes, incertos e desconhecidos que tenham conhecimento, interesse ou possam alegar o direito sobre o imóvel usucapendo constante de: ~~ζ~~ uma área de 13.57.18ha em comum com outros, em área maior de 82.50,00 ha, situado na Localidade denominada Quebra Cangalho, município de Oliveira-MG, denominado Sítio Olho de Canção, com as seguintes~~